

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/ Nº 165, de 16 de setembro de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo INMETRO nº 52600 003689/04, apresentados pela firma Alfa Instrumentos Eletrônicos Ltda; e,

Considerando o resultado de análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão do modelo 3102C de dispositivo indicador eletrônico digital, na Portaria INMETRO/DIMEL nº 123 de 05 de novembro de 1998, de aprovação do modelo 3102.

Art. 2º - Autorizar as modificações no modelo 3102C, no tocante ao que se segue:

- a) formato e dimensões do gabinete, bem como da máscara do dispositivo indicador, conforme desenhos em anexo.
- b) substituição da legenda “LIQ” pela configuração “PESO — L — LÍQUIDO”, conforme desenho em anexo.
- c) substituição opcional da legenda “BRUTO” pela configuração “PESO — B — BRUTO”, conforme desenho em anexo.
- d) inclusão da legenda Tx (), significando quando acionada, que a transmissão serial foi realizada com sucesso do indicador para outro equipamento.
- e) inclusão da legenda “() ESTÁVEL”, significando que o resultado da medição está estável e apto para ser impresso.
- f) substituição opcional da legenda da tecla NÍVEL para CNFG (configuração dos dispositivos de nível).
- g) inclusão opcional da tecla BTO, para visualizar o valor de peso bruto, se estiver no modo líquido.
- h) inclusão das legendas “g”, “kg” e “t” a serem configuradas conforme programação interna e cujo acesso não é permitido ao operador do instrumento.

Art. 3º - A presente autorização está condicionada a manutenção das exigências constantes da Portaria de aprovação de modelo supracitada.

Art. 4º - Incluir os desenhos anexos à presente Portaria:

- 1- Vista frontal do dispositivo indicador eletrônico digital modelo 3102C.

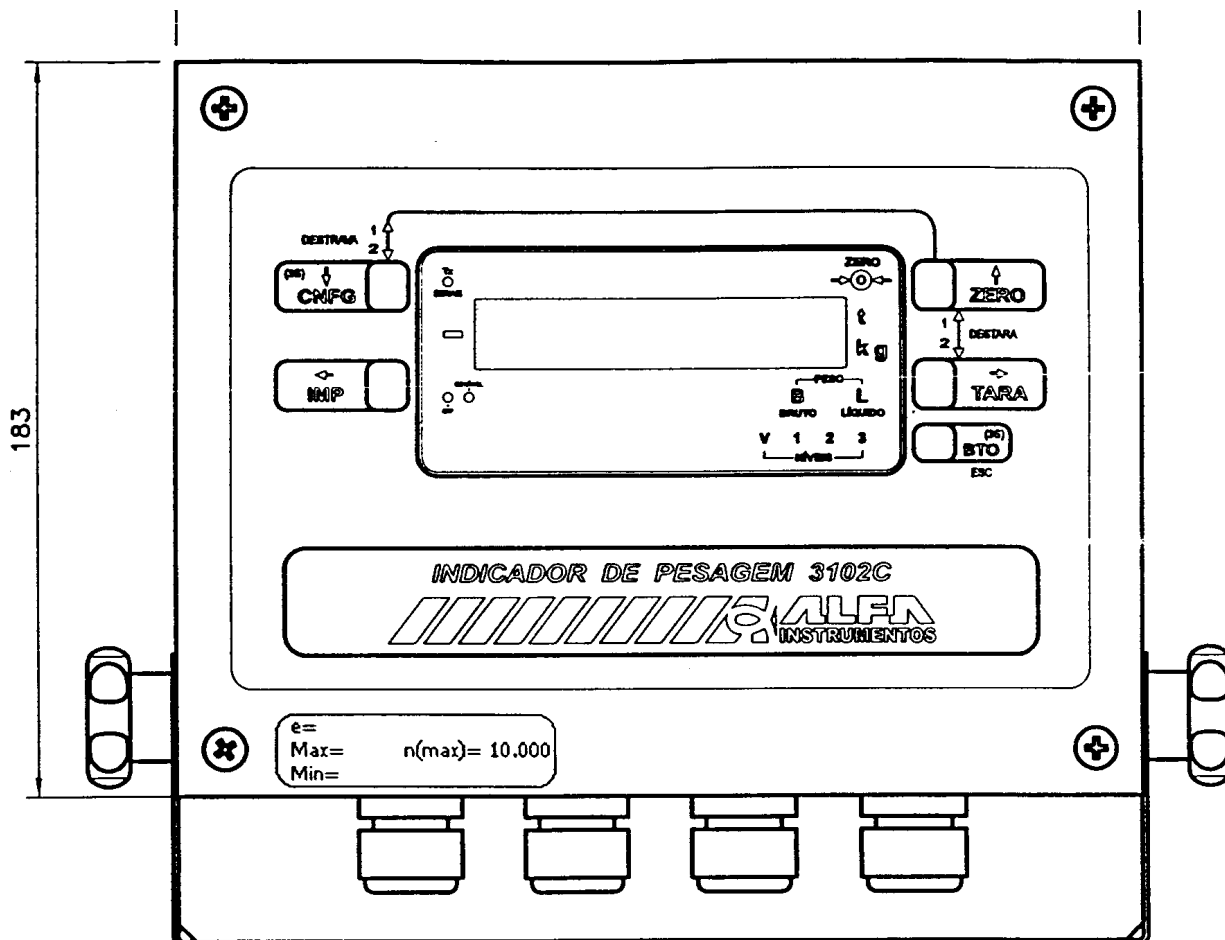
2- Vista de perspectiva do dispositivo indicador eletrônico digital modelo 3102C.

3- Vista do plano de selagem do dispositivo indicador eletrônico digital modelo 3102C.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 165 DE 16 DE setembro DE 2004



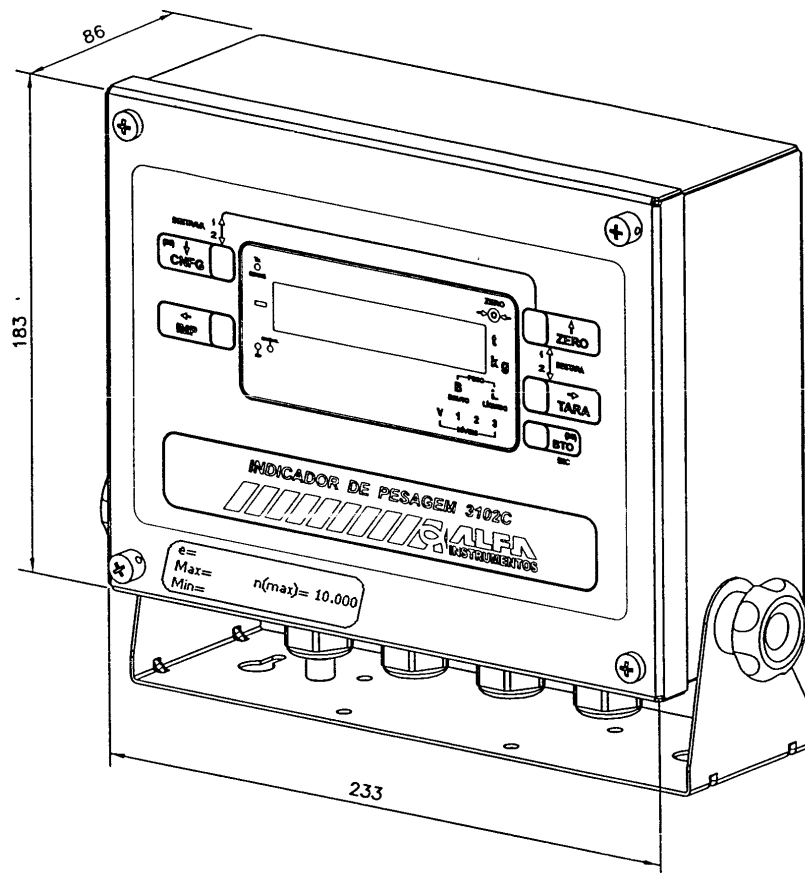
FABRICANTE:
ALFA INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR
ELETRÔNICO DIGITAL MODELO 3102C

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 165 DE 16 DE setembro DE 2004



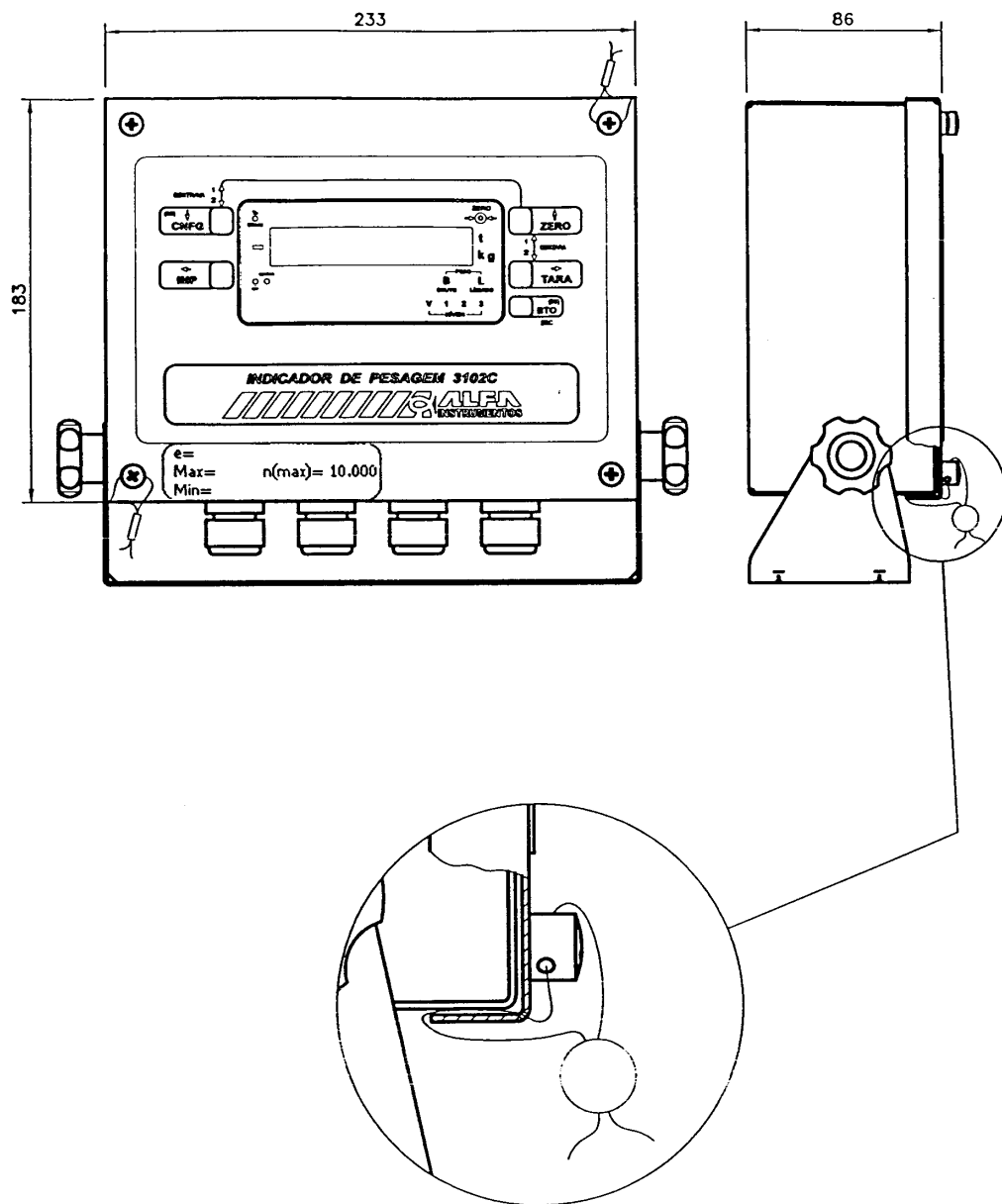
FABRICANTE:
ALFA INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

VISTA DE PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO INDICADOR
ELETRÔNICO DIGITAL MODELO 3102C

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 165 DE 16 DE setembro DE 2004



FABRICANTE:

ALFA INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

COTAS EM:

VISTA DO PLANO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO
INDICADOR ELETRÔNICO DIGITAL MODELO 3102C

ESCALA:

ANEXO:
03